

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 17.921, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Retifica o decreto n. 16.692, de 7 de janeiro de 1947.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do decreto n. 16.692, de 7 de janeiro de 1947, que relotou 1 (um) cargo da carreira de Assistente Social, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Provisório, por se tratar de cargo da carreira de Escriurário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, do qual é ocupante Lady Rennó de Oliveira Linguanotto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.922, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Chefe de Seção, padrão "P", da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Procuradoria Fiscal, do Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, que se encontra vago em virtude da aposentadoria de Odorico Garcia Arantes, para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Fica lotada no órgão referido no artigo 1.º 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral, criada pelo artigo 2.º do citado decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.923, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Chefe de Seção, padrão "P", da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que se encontra vago em virtude da aposentadoria de Rodrigo Silveira Soares, para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Fica lotada no órgão referido no artigo 1.º 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral, criada pelo artigo 2.º do citado decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.924, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Administrador, padrão "P", da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento da Produção Animal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que se encontra vago em virtude da aposentadoria de Constantino Junqueira, para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Fica lotada no órgão referido no artigo 1.º 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral, criada pelo artigo 2.º do citado decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Hugo Borghi

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.925, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relotado na Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, 1 (um) cargo provisório da carreira de Contador, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios do Estado, da mesma Secretaria, do qual era ocupante Luiz Cardoso de Novais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.926, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Chefe de Seção, padrão "P", da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que se encontra vago em virtude da transferência de Jatyry Gonçalves, para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Fica lotada no órgão referido no artigo 1.º 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral, criada pelo artigo 2.º do citado decreto-lei n. 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.927, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o decreto n. 17.871, de 13 de janeiro de 1948, que relotou no Departamento da Produção Industrial, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo de Assistente, padrão "M", da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da mesma Secretaria, ocupado por Paulo Afonso Antunes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.928, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escriurário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio e ocupado por Dinorah Barbosa.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 17.929, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargos e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições e nos termos do artigo 2.º, inciso V parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 16.401, de 3 de dezembro de 1946,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passam a integrar a lotação do Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, os cargos lotados no Serviço de Centros de Saúde, cujos titulares executam o serviço de emissão de carteiras de saúde, na Capital, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Os servidores abrangidos por este decreto terão seus títulos apostilados pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os funcionários relotados por este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados à Secretaria de Saúde e da Assistência Social, pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 4.º — Fica transferido para o Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o material do Serviço de Centros de Saúde, em uso no Serviço de Emissão de Carteiras de Saúde da Capital, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.